



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de:

Para GM Montana 2004:

1. Caixa organizadora 300L
2. Para-choque de impulsão
3. Engate de reboque fixo

Para GM Montana 2019:

4. Caixa organizadora 300L
 5. Para-choque de impulsão
 6. Grade Santo Antônio com corrimão (base elevada para capota marítima) pertencentes ao Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização do Município de Tietê/SP.
- 1.2. A instalação deverá incluir mão de obra especializada, deslocamentos, materiais de fixação, ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento e segurança.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, dentro do limite legal vigente para compras.

A opção pela dispensa observa os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção da sinalização viária.

Ressalta-se que a presente contratação não se refere a fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda pontual e necessária ao pleno funcionamento das atividades operacionais do Departamento, conforme planejamento administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente os veículos oficiais **GM Montana 2004 e GM Montana 2019**, utilizados nas atividades operacionais do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização.

Os veículos são empregados em:

- Apoio à sinalização viária;
- Transporte de materiais operacionais (cones, cavaletes, tintas, ferramentas);
- Atendimento a ocorrências de trânsito;
- Apoio em interdições e ações de engenharia de tráfego;
- Fiscalização e suporte técnico em vias urbanas e rurais.

Os acessórios possuem finalidade estritamente funcional:

✓ Caixa para caçamba 300L

Permite transporte seguro de ferramentas e equipamentos, protegendo contra intempéries e furtos.

✓ Engate para reboque

Viabiliza o reboque de carretinhas operacionais para transporte de equipamentos de sinalização, pintura viária e apoio logístico.

✓ Para-choque de impulsão

Confere proteção frontal adicional em operações urbanas, prevenindo danos em manobras operacionais e deslocamentos em áreas de risco.

Ressalta-se que os itens não possuem caráter estético, sendo exclusivamente voltados à melhoria operacional e preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

4. Do Memorial Descritivo

4.1. Para atendimento das necessidades operacionais do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização do Município de Tietê/SP, deverá ser fornecido conjunto de acessórios



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO


automotivos novos, sem uso, destinados à instalação nos veículos GM MONTANA 2004 e GM MONTANA 2019, conforme especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	<p>1. Caixa para caçamba 300 litros para Montana 2004 Caixa fabricada em plástico ABS. Produto de alta qualidade, possuindo fechamento com chave e dupla trava de segurança. Proporciona segurança e comodidade ao transportar objetos dentro da caçamba. Capacidade de 300 litros. Cor preta. Garantia de 12 meses. Especificações técnicas Caixa fabricada em plástico ABS. Largura: 109 cm. Comprimento: 80 cm. Altura: 39 cm. Travamento com chave e 2 travas de segurança.</p> 	UNID	01
02	<p>2. Para-choque de impulsão quebra mato Montana 2004 Fabricado com tubo de aço ultra resistente. Produto de alta qualidade e de acordo com as normas vigentes. Cor preto. Garantia de 1 ano. Especificações técnicas Para choque de impulsão e suportes de fixação fabricados em aço super resistente. Tubo redondo com 51 mm de diâmetro. Produto compatível com o modelo do veículo, fabricado em aço carbono resistente, com tratamento anticorrosivo, atendendo às normas técnicas vigentes.</p> 	UNID	01



Prefeitura do Município de Tietê




ESTADO DE SÃO PAULO

03	<p>3. Caixa para caçamba 300 litros para Montana 2019 Caixa fabricada em plástico ABS. Produto de alta qualidade, possuindo fechamento com chave e dupla trava de segurança. Proporciona segurança e comodidade ao transportar objetos dentro da caçamba. Capacidade de 300 litros. Cor preta. Garantia de 12 meses. Especificações técnicas Caixa fabricada em plástico ABS. Largura: 109 cm. Comprimento: 80 cm. Altura: 39 cm. Travamento com chave e 2 travas de segurança.</p> 	UNID	01
04	<p>4. Para choque de impulsão preto para Montana 2019 Fabricado com tubo de aço ultra resistente. Produto de alta qualidade e de acordo com as normas vigentes. Cor preto. Garantia de 1 ano. Especificações técnicas Para choque de impulsão e suportes de fixação fabricados em aço super resistente. Tubo redondo com 51 mm de diâmetro. Produto compatível com o modelo do veículo, fabricado em aço carbono resistente, com tratamento anticorrosivo, atendendo às normas técnicas vigentes.</p>	UNID	01



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

				
05	<p>5. Engate de reboque fixo para Montana 2004 Engate fabricado em aço super resistente. Produto de qualidade, fabricado dentro das normas exigidas pelo órgão fiscalizador. Protege a traseira do veículo. Capacidade de tração de até 400 Kg. Cor preto. Garantia de 12 meses. Especificações técnicas Engate fabricado em aço super resistente. Capacidade compatível com o limite técnico do fabricante do veículo</p> 		UNID	01
06	<p>Grade Santo Antonio Montana Com 2019 Descrição: Santo Antonio Montana 2019 com Extensão (Corrimão) Especifico para Montana 2019. Tubos Fabricados em Aço Carbono de 1' 1/2. Base Elevada para Instalação de Capota Marítima. Garantia de 12 meses.</p>		UNID	01



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- Todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso, originais ou equivalentes de primeira linha, próprios para o modelo especificado;
- Os materiais devem possuir qualidade compatível com uso institucional, suportando condições de operação em serviço público (intempéries, poeira, barro e uso contínuo);
- A contratada deverá fornecer manual, instruções técnicas e garantia mínima dos acessórios fornecidos;
- Os acessórios deverão ser entregues completos, com todos os itens de instalação e acabamento necessários, não sendo admitida entrega parcial;
- Caso sejam identificadas incompatibilidades, falhas de fabricação ou itens divergentes, a contratada deverá providenciar a substituição sem ônus ao Município, com prazo de 5 dias úteis.

4.3 INSTALAÇÃO / COMPATIBILIDADE

A CONTRATADA deverá:

- Realizar instalação completa e segura nos veículos GM Montana 2004 e 2019;
- Garantir que não haja interferência estrutural indevida;
- Evitar cortes, soldas improvisadas ou adaptações que comprometam segurança;
- Entregar o veículo em perfeitas condições de uso.

Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá realizar inspeção de fixação e acabamento, com validação pela Fiscalização.

4.4. DA CERTIFICAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá comprovar que possui **capacidade técnica e operacional** compatível com os serviços de fornecimento e instalação de acessórios automotivos, por meio de, no mínimo, **um** dos documentos abaixo (admitidos de forma alternativa, visando assegurar competitividade):

- Certificação ISO 9001** (Sistema de Gestão da Qualidade), em nome da licitante; **ou**
- Registro da empresa e/ou responsável técnico** em entidade profissional competente, quando aplicável; **ou**
- Comprovação de que possui **corpo técnico capacitado** para instalação automotiva, mediante declaração formal do responsável legal e indicação de responsável técnico/encarregado; **ou**
- Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço/fornecimento similar, compatível em características, quantidades e prazos.

A exigência acima tem por finalidade garantir a correta instalação dos acessórios automotivos no veículo oficial, preservando a segurança operacional, a integridade do patrimônio público e a qualidade do fornecimento, em observância aos princípios do interesse público, eficiência e julgamento objetivo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens são classificados como **bens comuns**, com especificações objetivamente definidas, permitindo julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação será regida pela legislação aplicável às contratações públicas, em especial:

a) Constituição Federal

- Art. 37, caput e inciso XXI – princípios da Administração Pública e obrigatoriedade de licitação, ressalvadas hipóteses legais.

b) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

- Art. 11 – princípios que regem as contratações públicas (legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, etc.);
- Art. 18 – exigência de planejamento e elementos mínimos para caracterização da contratação;
- Dispositivos referentes à fase preparatória, termo de referência, gestão e fiscalização contratual, recebimento do objeto, sanções administrativas, e demais correlatos.

c) Normas gerais de finanças públicas (quando aplicáveis)

- Lei Federal nº 4.320/1964 – normas gerais de direito financeiro (empenho, liquidação e pagamento);
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – responsabilidade na gestão fiscal, adequação orçamentária e financeira.

d) Legislação de trânsito e segurança veicular (quando aplicável)

Considerando tratar-se de itens a serem instalados em veículo oficial, observam-se ainda as normas gerais de circulação e segurança:

- Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente:
 - Art. 230 – infrações relacionadas a equipamento obrigatório/alterações irregulares e condições do veículo;
 - Art. 1º, §2º – segurança no trânsito como direito de todos e dever dos órgãos/entidades;
- Resoluções do CONTRAN vigentes “quando aplicável”, quando houver exigências técnicas aplicáveis aos acessórios instalados e ao uso do veículo em circulação.

e) Normas complementares

6.2. Além dos dispositivos acima, aplicam-se:

- normas municipais e regulamentações internas pertinentes;
- demais atos normativos que disciplinem licitações, contratos, gestão patrimonial e frota.

7. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

7.1 – Declara-se, para os devidos fins, que as **especificações técnicas, exigências de desempenho, padrões mínimos de qualidade e condições de fornecimento** constantes neste **Termo de Referência** foram elaboradas pela Administração Pública de forma **técnica, objetiva, impessoal e proporcional**, visando exclusivamente ao atendimento do **interesse público** e das necessidades operacionais do **Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização do Município de Tietê/SP**, observando-se estritamente os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2. Nesse sentido, registra-se que o presente Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com definição clara do objeto, justificativa da contratação e descrição das condições necessárias à adequada execução do fornecimento, assegurando-se que o conjunto de requisitos técnicos exigidos:

1. **Está diretamente relacionado** à finalidade institucional do órgão demandante, especialmente quanto à necessidade de equipar os veículos operacionais **GM MONTANA 2004** e **GM MONTANA 2019** destinado a ações preventivas e emergenciais do **Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização**;
2. **Limita-se ao indispensável**, não contemplando exigências supérfluas, estéticas, desnecessárias ou de natureza meramente acessória, mas tão somente requisitos mínimos voltados a **compatibilidade, segurança, desempenho operacional, durabilidade e confiabilidade**, em cenário de uso público intensivo e condições adversas;
3. Foi definido com base em critérios que preservam a **isonomia**, a ampla competitividade e o julgamento objetivo, admitindo-se o fornecimento de **produtos equivalentes ou superiores**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4. **Não contém indicação de marca, modelo ou fabricante**, nem qualquer elemento que caracterize direcionamento, restrição indevida da competição ou favorecimento, estando em alinhamento com o disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
5. Encontra-se formalmente estruturado de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade e proporcionalidade**, assegurando que a Administração contrate solução compatível com a necessidade pública, sem impor barreiras técnicas injustificadas.

7.3. Desta forma, afirma-se que as exigências contidas neste Termo de Referência são **necessárias, adequadas e proporcionais** ao atendimento do objeto, atendendo aos fundamentos técnicos do processo de contratação e à legislação vigente, especialmente aos comandos do **art. 11 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inexistindo especificações excessivas ou requisitos que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

8. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E DE NÃO RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

8.1. Declara-se, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado com estrita observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 11, assegurando que as exigências técnicas e condições de fornecimento aqui descritas:

1. Não caracterizam direcionamento a marca, fabricante, modelo, distribuidor ou fornecedor específico, inexistindo cláusulas ou especificações que impliquem favorecimento, preferência indevida ou limitação injustificada da competição;
2. Foram definidas com base em parâmetros objetivos, impessoais e tecnicamente justificáveis, limitando-se ao necessário para garantir a correta execução do objeto e o atendimento das demandas operacionais do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização do Município de Tietê/SP;
3. Permitem ampla competitividade, admitindo-se a participação de empresas aptas a fornecer equipamentos equivalentes e compatíveis com os veículos GM MONTANA 2004 e 2019, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas;
4. Guardam conformidade com o princípio do julgamento objetivo, estando as condições de aceitabilidade e requisitos técnicos definidos de forma clara e verificável, garantindo transparência e segurança jurídica ao certame;
5. Estão alinhadas ao dever de planejamento e adequada caracterização da necessidade pública, em consonância com o conteúdo técnico exigido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a Administração quanto à legitimidade, motivação e eficiência da contratação.

8.2. Assim, consigna-se que as disposições deste Termo de Referência não impõem restrições indevidas ao caráter competitivo do procedimento, tendo sido estabelecidas exclusivamente para garantir adequação, segurança e eficiência operacional, atendendo ao interesse público e preservando a isonomia entre licitantes.

9. VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O **valor de referência** será definido com base em **pesquisa de preços, com julgamento global** realizada nos termos da legislação vigente e das orientações aplicáveis às contratações públicas, contemplando cotações e/ou consultas a fontes idôneas, a fim de assegurar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa considerará, no mínimo:

- preços obtidos junto a fornecedores do ramo (cotações formais);
- valores constantes em contratações similares, quando disponíveis;
- bases públicas e/ou instrumentos oficiais de pesquisa (quando aplicáveis);
- demais metodologias aceitas pela Administração para composição do preço estimado.

O valor estimado deverá abranger o fornecimento integral dos itens descritos no Termo de Referência, incluindo **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: materiais, tributos, fretes, encargos, seguros, deslocamentos, fornecimento de kits de fixação e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, **não sendo admitidos acréscimos posteriores** por alegação de custos não previstos.

9.2. Dessa forma, o valor de referência será formalmente registrado nos autos do processo administrativo e servirá como parâmetro para a análise de vantajosidade e aceitabilidade das propostas,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

garantindo observância aos princípios da **economicidade**, **planejamento**, **eficiência**, **juízo objetivo** e **seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A pesquisa de preços constará em documento próprio nos autos

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

10.2. A fiscalização do contrato será executada através da servidora Guilhermina de Campos Pacheco, conforme Portaria vigente.

10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 7.886/2026, vigente, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município de Tietê/SP.

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas no Orçamento do Município de Tietê/SP – Exercício de 2026, a serem informadas/indicadas pela Secretaria Municipal competente no momento da formalização do empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário municipal e será realizada mediante emissão prévia do respectivo empenho, conforme dispõe a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de finanças públicas pertinentes.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O cronograma físico-financeiro da presente contratação observará a execução integral do objeto em etapa única, considerando tratar-se de **fornecimento de equipamentos/acessórios automotivos**, com entrega e instalação obrigatória para uso operacional do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização **do Município de Tietê/SP**.

12.2 Cronograma físico

A execução do objeto será organizada nas seguintes etapas:

1. **Emissão da Ordem de Fornecimento / Autorização de Entrega** pela Administração;
2. **Entrega dos itens** pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência;
3. **Instalação dos acessórios**, quando aplicável, com fornecimento de todos os materiais, fixadores e ajustes necessários;
4. **Recebimento provisório** e verificação de conformidade;
5. **Recebimento definitivo**, após validação final pelo fiscal/gestor do contrato.
6. prazo de entrega: até 30 dias corridos.

12.3 Cronograma financeiro

O pagamento será realizado **em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato**, após:

- entrega e instalação completa dos equipamentos;
- recebimento definitivo pela Administração;
- apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

12.4 Condições gerais

A execução do cronograma ficará condicionada:

- ao cumprimento integral das obrigações pela contratada;
- ao atendimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- à fiscalização e validação do fornecimento pela Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13. REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

13.1. Para fins de aceitação, recebimento e atesto, os bens fornecidos deverão atender **integralmente** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

13.2. Requisitos gerais

- a) Todos os itens deverão ser **novos**, de **primeiro uso**, sem avarias, sem sinais de desgaste, sem recondição e sem reaproveitamento;
- b) Os itens deverão ser **compatíveis com os veículos GM MONTANA 2004 e 2019**, sem necessidade de adaptações improvisadas, cortes indevidos, soldas irregulares ou alterações que comprometam a integridade estrutural do veículo;
- c) Os produtos devem possuir **qualidade compatível com uso institucional**, suportando operação em condições adversas (chuva, poeira, barro, uso contínuo);
- d) Cada item deverá ser fornecido com **kit completo de instalação**, incluindo suportes, fixadores, parafusos, porcas, presilhas, chapas, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento;
- e) Não será admitida entrega parcial do objeto: a aceitação ocorrerá somente após a entrega integral e completa de todos os itens e acessórios.

13.3. Requisitos técnicos específicos (mínimos)

Serão aceitos os itens que apresentarem conformidade com, no mínimo:

I – Engate de reboque fixo – GM Montana 2004

- Aço resistente
- Capacidade mínima de tração: 400 kg
- Peso máximo sobre esfera: 30 kg
- Fornecido com esfera e kit de instalação
- Garantia mínima: 12 meses

II – Para-choque de impulsão – GM Montana 2004

- Fabricado em aço carbono resistente
- Tubo redondo mínimo 51 mm
- Tratamento anticorrosivo
- Cor preta
- Garantia mínima: 12 meses

III - Caixa para caçamba 300L – GM Montana 2004

- Material: plástico ABS ou equivalente
- Capacidade mínima: 300 litros
- Fechamento com chave
- Dupla trava de segurança
- Cor preta
- Garantia mínima: 6 meses

IV - Caixa para caçamba 300L – GM Montana 2019

- Especificações idênticas ao item 01
- Compatibilidade específica com o modelo 2019

V - Para-choque de impulsão – GM Montana 2019

- Fabricado em aço carbono reforçado
- Tubo redondo mínimo 51 mm
- Tratamento anticorrosivo
- Cor preta
- Garantia mínima: 12 meses

VI – Grade Santo Antônio com Corrimão – GM Montana 2019



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fabricada em aço carbono tubular
- Diâmetro mínimo: 1½"
- Base elevada compatível com capota marítima
- Tratamento anticorrosivo
- Pintura eletrostática preta
- Compatível com modelo Montana 2019
- Instalação sem perfurações estruturais indevidas
- Garantia mínima: 12 meses

13.4 Documentação e comprovação

Para aceitação, a Contratada deverá entregar/fornecer, quando aplicável:

- a) **nota fiscal** correspondente aos itens;
- b) **termo de garantia** do fabricante/fornecedor;
- c) informações técnicas, instruções ou manual de instalação;
- d) declaração de compatibilidade com os veículos **GM MONTANA 2004** e **GM MONTANA 2019**, quando houver.

13.5 Critérios de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os itens que:

- a) apresentarem divergência com as especificações mínimas do Termo de Referência;
- b) apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, corrosão, pintura danificada ou acabamento inferior;
- c) não estiverem completos (ausência de suportes, fixadores ou acessórios indispensáveis);
- d) exigirem adaptações indevidas que comprometam a integridade do veículo;
- e) não apresentarem desempenho e estabilidade compatíveis com uso operacional;
- f) Os itens devem estar livres de marcas, trincas, deformações e oxidação;
- g) Não serão aceitos itens reconicionados.

13.6 Substituição / correção

Havendo recusa, a Contratada deverá promover, **às suas expensas**, no prazo definido pela Administração:

- a **substituição integral** do item recusado; ou
- a correção/ajuste necessário (quando tecnicamente admissível),

sem qualquer custo adicional ao Município.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Medição / comprovação de execução

A medição para fins de pagamento será realizada por **etapa única**, considerando tratar-se de fornecimento de bens, e corresponderá à comprovação da execução integral do objeto, mediante:

- a) entrega completa dos itens previstos no Termo de Referência;
- b) instalação/conferência dos acessórios nos veículos GM MONTANA 2004 e 2019 (quando aplicável);
- c) emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;
- d) emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- e) atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade do fornecimento.

14.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após:

- a) o **recebimento definitivo** do objeto;
- b) apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente preenchida, sem rasuras e contendo os dados do Município;
- c) **atesto** do Fiscal do Contrato quanto à execução regular;
- d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

14.3 Vedações / glosas

Não será efetuado pagamento:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) enquanto houver pendências de correção/substituição de itens recusados;
- b) na hipótese de entrega parcial do objeto;
- c) enquanto não houver recebimento definitivo formalizado.

Caso sejam identificadas desconformidades durante a verificação, a Administração poderá aplicar **glosa** proporcional, recusar o recebimento ou suspender o pagamento até regularização.

14.4 Disposições gerais

Todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, abrangendo tributos, fretes, encargos, materiais de instalação, fixadores, deslocamentos e demais custos necessários ao perfeito atendimento do objeto, não sendo devidos pagamentos adicionais.

15. DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de garantia legal**, para todos os itens fornecidos e/ou instalados (Caixa para caçamba 300L para os veículos GM MONTANA 2004 e 2019, engate para reboque, grade santo antonio e para-choque de impulsão), contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** do objeto.

15.2 Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de material, estrutura, pintura, acabamento e fixação;
- c) corrosão precoce decorrente de inadequado tratamento anticorrosivo;
- d) solduras, folgas, trincas, deformações e ruídos decorrentes de falha do item ou instalação.

15.3. Procedimento em caso de defeitos

Constatado defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá, **sem qualquer ônus ao Município**, realizar:

- a) reparo técnico do item; ou
- b) **substituição imediata** do item defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado pela Fiscalização conforme a complexidade e urgência operacional.

15.4. Condições gerais

A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, nem prejudica a aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis. Eventuais despesas com transporte, retirada, reinstalação, fixadores e demais materiais necessários serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, incluindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os itens objeto da contratação em **perfeitas condições, novos**, de primeiro uso, com qualidade compatível com uso institucional;
- b) assegurar que os itens sejam **compatíveis com os veículos GM MONTANA 2004 e 2019**, não sendo admitidas adaptações improvisadas;
- c) entregar os itens com **todos os acessórios, suportes e materiais de instalação** necessários ao perfeito funcionamento;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento/instalação;
- e) responsabilizar-se integralmente por **custos diretos e indiretos**, incluindo tributos, frete, deslocamentos e encargos;
- f) substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com defeito, avaria ou qualidade inferior;
- g) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) atender prontamente às determinações do Fiscal do Contrato, relativas à correção de inconformidades;
- j) cumprir as normas técnicas e boas práticas aplicáveis ao fornecimento e eventual instalação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

17.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) designar servidor responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato;
- b) fornecer à Contratada informações necessárias para a execução (local de entrega/instalação e condições operacionais);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme critérios definidos no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e cumprimento das condições de atesto;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato;
- g) permitir acesso ao local para entrega/instalação, quando aplicável, observadas as rotinas administrativas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência**;
- b) **multa**;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

18.3. Multas

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência;
- c) recusa em substituir item recusado;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

As multas poderão ser:

- **moratória**, por atraso injustificado; e/ou
- **compensatória**, por inexecução parcial/total ou prejuízo decorrente do descumprimento,

incidindo sobre o valor do contrato, conforme item 20.

18.4. Procedimento e cobrança

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa poderá ser:

- a) descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- b) cobrada judicial ou administrativamente, quando necessário.

18.5. Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

19. MATRIZ DE RISCOS – Lei Federal nº 14.133/2021

19.1. OBJETIVO

Identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios automotivos destinados aos veículos GM MONTANA 2004 e 2019 do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização, definindo **responsabilidades, medidas preventivas e plano de contingência**, visando assegurar a continuidade do serviço público, a economicidade e a adequada execução contratual.

19.2. PREMISSAS

- Objeto caracterizado como **bem comum**;
- Entrega/fornecimento em etapa única;
- Itens com necessidade de **compatibilidade técnica** com os veículos **GM MONTANA 2004 e GM MONTANA 2019**;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fiscalização por servidor designado.

19.3. MATRIZ DE RISCOS (Tabela)

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável Primário	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
1	Entrega de item incompatível com GM MONTANA 2004 e 2019	Falha na especificação do fornecedor / produto genérico	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir compatibilidade expressa no TR; conferir modelo/ano; validação pelo fiscal	Recusa do recebimento; substituição obrigatória sem custos; aplicação de multa
2	Entrega de materiais inferiores (baixa qualidade)	Tentativa de redução de custo	Média	Médio/Alto	Médio/Alto	Contratada	Memorial descritivo com requisitos mínimos; exigência de garantia	Recusar item; substituir; registrar ocorrência; sanções
3	Atraso na entrega	Logística/estoque	Média	Médio	Médio	Contratada	Definir prazo e penalidade; exigir cronograma	Multa moratória; notificação; realizar nova contratação/procedimento
4	Instalação inadequada (folgas, ruídos, fixação insegura)	Mão de obra não qualificada	Baixa/Média	Alto	Médio/Alto	Contratada	Exigir instalação técnica; testes de fixação; atesto do fiscal	Determinar correção imediata; se persistir, substituir serviço/itens
5	Danos ao veículo durante instalação	Mau uso de ferramentas / perfurações indevidas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Instalação conforme boas práticas; proibir adaptações indevidas	Reparação integral pela contratada + responsabilidade civil
6	Itens com defeito oculto após uso	Falha de fabricação	Baixa/Média	Médio	Médio	Contratada	Garantia mínima 12 meses; recebimento definitivo	Acionar garantia; troca imediata; sanções em



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável Primário	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
							formal	caso de recusa
7	Perda de garantia do veículo por instalação irregular	Instalação fora de padrão	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir instalação compatível e sem intervenções impróprias	Reverter/adequar instalação; responsabilizar ação por eventual prejuízo
8	Preço acima do mercado / sobrepreço	Pesquisa de preços insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Pesquisa com múltiplas fontes; justificativa do preço	Revisão do processo; diligência; anulação/ajuste antes da contratação
9	Ambiguidade e técnica no TR gerando impugnação	Termos vagos	Baixa/Média	Médio	Médio	Contratante	Especificações objetivas; não mencionar marca; aceitar equivalentes	Responder impugnação com nota técnica; ajustar edital se necessário
10	Fornecedor não cumpre obrigação de troca/garantia	Má-fé / estrutura precária	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir documentação e garantia; prever sanções	Aplicar penalidades; executar garantias; rescindir contrato se necessário
11	Falha no recebimento/atesto	Falta de conferência adequada	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratante	Checklist de verificação; recebimento provisório/definitivo	Revisão do recebimento; apuração de responsabilidade
12	Risco operacional: indisponibilidade do veículo	Atraso ou instalação prolongada	Baixa/Média	Médio	Médio	Contratante/Contratada	Agendamento de instalação; execução rápida	Reprogramar instalação; reforçar prazo; multa por paralisação indevida

19.4. ALOCAÇÃO DE RISCOS (Síntese)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Riscos técnicos de compatibilidade, qualidade e instalação: responsabilidade primária da CONTRATADA.
- Riscos de planejamento, estimativa e fiscalização: responsabilidade primária do CONTRATANTE.
- A fiscalização do contrato atua como mecanismo de **prevenção e controle**, sem eximir a Contratada de suas obrigações.

19.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO VINCULADOS À MATRIZ

O recebimento definitivo deverá considerar, no mínimo:

- compatibilidade do item com os veículos GM MONTANA 2004 e 2019;
- integridade e acabamento;
- instalação segura e sem ruídos anormais/folgas;
- garantia e documentação entregue;
- inexistência de danos ao veículo.

20. CRITÉRIOS DE MULTAS E PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal cabíveis.

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, considerando-se a extensão do dano causado ao interesse público, a reincidência e a conduta da Contratada.

20.2. MULTAS

As multas terão caráter **moratório** (por atraso) e/ou **compensatório** (por inexecução/descumprimento), podendo ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme o caso.

a) Multa moratória por atraso

Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega e/ou instalação do objeto, será aplicada multa moratória de:

- **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso**, incidente sobre o **valor total do contrato**, limitada a **10% (dez por cento)**.

Ultrapassado o limite máximo de atraso (ou atingido o teto de 10%), a Administração poderá caracterizar **inexecução parcial/total**, adotando as providências cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de sanções adicionais.

b) Multa compensatória por descumprimento contratual

Será aplicada multa compensatória nos seguintes casos:

1. **Entrega de itens em desconformidade** com as especificações do Termo de Referência (qualidade inferior, incompatibilidade com os veículos GM MONTANA 2004 e 2019, ausência de componentes/kit de instalação, defeitos visíveis):
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituição.
2. **Recusa ou demora injustificada** em substituir/corrigir itens recusados pela fiscalização:
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
3. **Inexecução parcial do objeto** (ex.: fornecimento incompleto, entrega parcial, não entrega de algum item previsto):
10% (dez por cento) do valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4. **Inexecução total do contrato** (não entrega do objeto, abandono da execução, impossibilidade de fornecimento por culpa da contratada):
20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

c) Multa por prejuízo ao veículo

Em caso de **danos aos veículos GM MONTANA 2004 e 2019** causados por instalação inadequada, manuseio incorreto, adaptações indevidas ou falhas imputáveis à Contratada:

- obrigação de **reparação integral** do dano; e
- aplicação de multa adicional de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, quando comprovada culpa/dolo, sem prejuízo de demais sanções.

20.3. PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do fato, as seguintes sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Advertência

Aplicável em situações de menor gravidade, quando houver descumprimento de obrigação contratual que não gere prejuízo relevante, podendo ser acompanhada de determinação de correção imediata.

b) Impedimento de licitar e contratar

Aplicável quando houver infração grave, que comprometa a execução contratual, observadas as hipóteses legais.

c) Declaração de inidoneidade

Aplicável nos casos de maior gravidade, especialmente quando configurada fraude, má-fé, dolo, ou prática de atos ilícitos que comprometam a confiança e a lisura da contratação.

20.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

A aplicação de quaisquer sanções será precedida de:

- a) **notificação formal** da Contratada;
- b) concessão de prazo para apresentação de defesa;
- c) análise pela Administração;
- d) decisão motivada da autoridade competente.

20.5. COBRANÇA E COMPENSAÇÃO DAS MULTAS

As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de valores devidos pelo Município à Contratada;
- b) cobradas administrativamente; e/ou
- c) cobradas judicialmente, quando necessário.

20.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As multas não substituem nem excluem a obrigação da Contratada de executar integralmente o contrato, corrigir falhas, substituir itens e reparar danos.
2. O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo** do objeto e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
3. A aplicação de penalidade não impede eventual **rescisão contratual**, se cabível, nem a apuração de responsabilidades adicionais.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.2. Hipóteses de rescisão

Constituem hipóteses objetivas para rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades:

I – Por inexecução total ou parcial

- a) **não entrega do objeto** contratado;
- b) **entrega parcial** ou incompleta dos itens (grade Santo Antônio, engate para reboque, para-choque de impulsão e caixas), sem regularização no prazo fixado pela Administração;
- c) entrega de itens **em desacordo com as especificações** do Termo de Referência, quando a Contratada não proceder à substituição/correção;
- d) descumprimento de obrigações essenciais previstas no Termo de Referência e/ou contrato.

II – Por atraso injustificado

- a) **atraso injustificado** no fornecimento e/ou instalação do objeto, que comprometa a finalidade pública da contratação;
- b) atraso que ultrapasse os limites de tolerância definidos pela Administração, ou que evidencie incapacidade de execução tempestiva do objeto.

III – Por falhas graves de execução

- a) execução com **vícios repetitivos**, baixa qualidade ou falhas técnicas que comprometam a segurança, compatibilidade ou funcionalidade dos itens fornecidos;
- b) instalação inadequada com **risco à integridade dos veículos** GM MONTANA 2004 e 2019 ou à segurança operacional, sem pronta regularização.

IV – Por razões de interesse público

A Administração poderá rescindir o contrato por **razões de interesse público**, devidamente justificadas e motivadas no processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

V – Por outras hipóteses legais



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Demais hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo situações que inviabilizem a continuidade do contrato por fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. Procedimento

21.3.1. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo, com:

- a) **notificação** da Contratada;
- b) concessão de prazo para manifestação/defesa, quando aplicável;
- c) análise técnica pela fiscalização/gestão do contrato;
- d) decisão motivada da autoridade competente;
- e) lavratura do **termo de rescisão**, com definição das responsabilidades e providências.

21.4. Efeitos da rescisão

Rescindido o contrato, a Administração poderá, conforme o caso:

- a) **reter pagamentos** pendentes até apuração de prejuízos e responsabilidades;
- b) aplicar as **sanções administrativas** cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade);
- c) promover a apuração e cobrança de **perdas e danos**;
- d) adotar medidas para continuidade do serviço público, inclusive **convocação de remanescente** ou nova contratação, conforme previsão legal.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento a ser adotado será a seleção da proposta mais vantajosa e de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições e requisitos mínimos estabelecidos neste **Termo de Referência**.

22.2. Somente serão consideradas classificadas as propostas que **comprovarem plena conformidade** com o objeto licitado, incluindo a compatibilidade dos itens ofertados (Caixa para caçamba 300L, engate para reboque e para-choque de impulsão) com os veículos GM MONTANA 2004 e 2019, bem como o cumprimento de todos os requisitos técnicos, de qualidade e de garantia.

22.3. A análise das propostas será realizada de forma **objetiva**, vedada a consideração de critérios subjetivos, em estrita observância aos princípios do **julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.4. Não será admitida a classificação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, cabendo à Administração proceder às diligências necessárias para verificação da exequibilidade, quando for o caso.

22.5. Justificativa para adoção do critério de menor preço global

A adoção do critério de julgamento por **menor preço global** mostra-se tecnicamente adequada e mais vantajosa à Administração, considerando que:

- I – Os itens possuem natureza funcional integrada, sendo destinados aos veículos operacionais do Departamento de Trânsito, cuja instalação conjunta exige compatibilidade técnica entre os acessórios;
- II – A execução por único fornecedor garante **padronização técnica**, responsabilidade integral sobre fornecimento e instalação, evitando conflitos de garantia e incompatibilidades entre componentes;
- III – A divisão por itens poderia gerar risco de **instalações fragmentadas**, com diferentes fornecedores intervindo no mesmo veículo, aumentando a probabilidade de falhas, perda de garantia e dificuldade de responsabilização;
- IV – O objeto é de pequeno vulto e natureza específica, não havendo ganho real de competitividade com o parcelamento, sendo o julgamento global medida que **preserva a eficiência, a economicidade e a segurança da execução**.

Assim, o critério de menor preço global está em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à competitividade.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente **Termo de Referência** integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
2. A participação no procedimento implicará a **plena aceitação** de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de aceitação aqui previstos, sendo facultado ao Município **recusar** o objeto, no todo ou em parte, caso constatada qualquer desconformidade.
4. Fica vedada a apresentação de propostas com condições ou especificações divergentes das previstas neste documento, ressalvada a oferta de **itens equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente compatíveis e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público.
6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
7. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os anexos, especificações complementares, pesquisas de preços, documentos técnicos e demais peças juntadas ao processo administrativo, quando existentes.

Tietê, 03 de março de 2026

Luciano Rodrigues Kuehni

Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino

Secretário de Segurança e Trânsito